



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Sede: Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista - Recife - PE  
e-mail: [camaradorecife@recife.pe.leg.br](mailto:camaradorecife@recife.pe.leg.br)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA E INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFOMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, n° 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 745.442.254-34, portador da cédula de identidade n° 3186341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 6.698.520 - SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado a empresa **GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS LTDA**, com sede na Rua Zeferino Pinho, n° 95, Imbiribeira, Recife-PE - CEP 51.170-570, inscrita no CNPJ, sob o n.º 69.959.740/0001-56, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia e administradora **JAQUELINE MARIA DOMINGOS**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n° 010.383.914-31, portadora da cédula de Identidade n° 6.051.333 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2020/SCG**, e

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

**CONSIDERANDO** a Portaria n° 188, datada de 03/02/2020, e posteriores recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde, tudo referente à pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual n° 48.809, datado de 14/03/2020, declarando Situação de Emergência no Estado de Pernambuco, em decorrência do COVID-19;

**CONSIDERANDO**, sobretudo, o estabelecido no Decreto Municipal n° 33.511, datado de 15/03/2020, declarando Situação de Emergência no Município do Recife, também em vista do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a evidência da crise de saúde pública e as repercussões geradas pelas ações de combate ao COVID-19, com política de confinamento;

**CONSIDERANDO** as restrições à execução contratual derivadas das medidas de enfrentamento ao COVID-19, pelos Órgãos referenciados nos CONSIDERANDOS acima;

**CONSIDERANDO** a comunicação da Secretaria de Coordenação Geral, datada de 11/05/2020, encaminhada à empresa **CONTRATADA**, dando ciência da imperiosidade de supressão contratual;

**CONSIDERANDO** a autorização do Primeiro Secretário.

Têm justo e acordado, de conformidade com o constante no Memorando 24/2020/SCG, da Secretaria de Coordenação Geral, no sentido de suprimir o Contrato n°04/2020 mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a SUPRESSÃO CONSENSUAL do Contrato n°04/2020, no percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) do seu valor inicial

1º TA AO CONTRATO N° 04/2020 - GLOBAL



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Sede: Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista - Recife - PE  
e-mail: [camaradorecife@recife.pe.leg.br](mailto:camaradorecife@recife.pe.leg.br)

atualizado, a partir da data da assinatura deste instrumento até a decretação, pelo Prefeito da Cidade do Recife, do encerramento da Situação de Emergência ocasionada pela pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus), nos termos da Lei nº 8.666/93, especialmente do artigo 65, inciso II e §§ 1º e 2º, II.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão suprimidos, no percentual de 50% (cinquenta por cento), os serviços técnicos especializados de infra-estrutura digital, abrangendo locação de microcomputadores tipo *all in one*, *notebooks*, e impressoras, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças e suprimentos, prestados pela CONTRATADA a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Enquanto perdurar a supressão, o valor mensal do Contrato será de **R\$66.666,66** (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Em razão da supressão do Contrato, estipulada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes contratantes ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título.

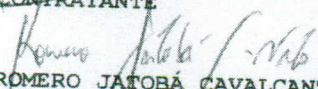
**CLÁUSULA QUARTA**

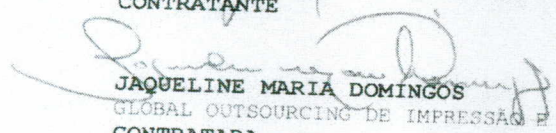
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 12 de maio de 2020.

  
**EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
CONTRATANTE

  
**ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**  
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
CONTRATANTE

  
**JAQUELINE MARIA DOMINGOS**  
GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_